

Altera atribuições de órgãos de execução e dá outras providências.

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a necessidade de redefinição das atribuições dos órgãos de execução do Ministério Público, ajustando-os à demanda de serviço existente;

CONSIDERANDO o deliberado pelo Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça, na sessão de 05 de maio de 2017;

CONSIDERANDO o que consta nos autos do proc. MPRJ 2016.01155605,

R E S O L V E

Art. 1º - Ficam acrescidas às atribuições da Promotoria de Justiça Cível de Santo Antônio de Pádua, as de atuar:

I - nos processos e procedimentos em trâmite perante o Juizado da Violência Doméstica e Familiar Contra a Mulher e Especial Adjunto Criminal da respectiva Comarca, exclusivamente quando versarem sobre situações de violência doméstica e familiar contra a mulher, na forma da Lei 11.340, de 07 de agosto de 2006;

II - nos inquéritos policiais, procedimentos investigatórios e notícias de infrações que tenham por objeto ilícitos penais praticados em situação de violência doméstica e familiar contra a mulher de competência do referido Juizado.

Art. 2º - Ficam suprimidas às atribuições da Promotoria de Justiça Criminal de Santo Antônio de Pádua mencionadas no art. 1º.

Art. 3º - Em razão do disposto nos artigos 1º e 2º, a Promotoria de Justiça Cível e a Promotoria de Justiça Criminal de Santo Antonio de Pádua passam a ser denominadas, respectivamente, 1ª Promotoria de Justiça e 2ª Promotoria de Justiça de Santo Antonio de Pádua.

Art. 4º - Serão remetidos aos órgãos de execução referidos no artigo anterior, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação desta resolução, todos os feitos em tramitação que se compreendam nas suas respectivas atribuições.

Art. 5º - Esta Resolução entra em vigor em 1º de junho de 2017.

Rio de Janeiro, 15 de maio de 2017.

José Eduardo Ciotola Gussem
Procurador-Geral de Justiça